

ESPELHO DE CORREÇÃO PROVA JUIZ LEIGO 2024

GABARITO JUIZ LEIGO			
1	E	16	C
2	A	17	E
3	D	18	A
4	C	19	B
5	E	20	D
6	C	21	C
7	A	22	C
8	D	23	A
9	B	24	D
10	B	25	B
11	B		
12	E		
13	D		
14	E		
15	A		

26:

Teoria do Risco Administrativo: admite causas excludentes de responsabilidade como caso fortuito, força maior e culpa exclusiva da vítima. Trata-se da teoria adotada em nosso Direito, devendo o Estado responder pelos prejuízos causados aos administrados, salvo quando presente alguma das causas acima mencionadas. A responsabilidade objetiva, que independe da comprovação de dolo ou de culpa do Estado, está prevista no parágrafo 6o do artigo 37, da Constituição Federal.

A doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que a responsabilidade objetiva só existe diante de uma conduta comissiva (ação) praticada pelo agente público. Por outro lado, quando estivermos diante de uma omissão do Estado a responsabilidade deixa de ser objetiva e passa a ser subjetiva, ou seja, o particular lesado deverá demonstrar o dolo ou a culpa da Administração, em qualquer de suas modalidades: negligência, imprudência e imperícia.

27:

- Ortografia, gramática e concordância. Qualidade da redação;
- Procedência;
- Dispensa do relatório;
- Distribuição do ônus da prova e análise das informações pertinentes;
- Enfrentar pontos controvertidos, em especial a questão do “esquecer de tomar o remédio”;
- Dignidade da pessoa humana, direito à saúde;
- Dispositivo completo;
- Sem custas ou honorários;
- Encaminhamento ao Juiz Supervisor para homologação;